



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

## **LEI Nº 689/2010.**

**Ementa:** Altera o Art. 4º da Lei 645/2008, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei 645/2008, que fixa o subsídio dos agentes Políticos do Município de Abreu e Lima passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, o Vereador receberá uma Verba de Representação no mesmo valor do subsídio pago aos demais parlamentares”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2009.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2010.

**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**  
Prefeito